



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

## PARECER

### PROJETO DE LEI N° 147/2025

**PROPONENTE: DEPUTADO MÁRIO CÉSAR FILHO**

**RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

**INSTITUI o “Selo Juventude Cidadã Ativa”.**

### 1. RELATÓRIO

O Deputado Mário César Filho, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 147/2025, que “INSTITUI o “Selo Juventude Cidadã Ativa”.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 20, 24 e 25 de fevereiro de 2025, não tendo recebido substitutivo ou emendas.

Tendo recebido parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR. Posteriormente foi encaminhado à Comissão Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relatora designada.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem por objetivo criar o “Selo Juventude Cidadã Ativa” com finalidade de reconhecer e incentivar projetos esportivos e paradesportivos que promovam a inclusão social e a redução da criminalidade em comunidades de alto risco.

<sup>1</sup> “Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

**II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE:**

a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;  
 b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;  
 c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;  
 d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;  
 e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;  
 f) defesa dos direitos do contribuinte.”





### Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**

**Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**

Conforme a justificativa do autor, A certificação valoriza a atuação de pessoas físicas e jurídicas que apoiam ou patrocinam atletas e entidades voltadas para o desenvolvimento do esporte, estimulando a participação da iniciativa privada e de organizações sociais em ações que impactem positivamente a juventude amazonense.

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais o projeto não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento.

### 3. VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 147/2025, com o substitutivo apresentado pela autora, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de maio de 2025.

*[ASSINADO ELETRONICAMENTE]*

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
**DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS**  
**RELATORA**

T.A





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2025 08:24:25

